



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/95, DE 27 DE SETEMBRO 1995.

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, CRIADAS PELA LEI Nº 05/90 E ALTERADAS PELA LEI Nº 179/94; FIXA NOVOS VALORES NOS CARGOS EM COMISSÃO - DAS - E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - CAI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - As tabelas de vencimentos dos servidores do município de Cantagalo, criadas pela Lei nº 05/90 de 09/05/90 e alteradas pela Lei nº 179/94, de 18/04/94, passam a vigorar conforme os anexos I, II e III.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 179/94, de 18 de abril de 1994.

Art. 2º - Os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão - DAS -, passam a vigorar com os seguintes valores:

DAS - 1	R\$ 1.350,00
DAS - 2	R\$ 800,00
DAS - 3	R\$ 600,00

Art. 3º As Funções gratificadas - CAI - passam a vigorar com os seguintes valores:

CAI - 1	R\$ 400,00
CAI - 2	R\$ 270,00
CAI - 3	R\$ 210,00
CAI - 4	R\$ 185,00
CAI - 5	R\$ 150,00
CAI - 6	R\$ 115,00

211/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CAI - 7 R\$ 90,00

CAI - 8 R\$ 70,00

Art. 4º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, as quais serão suplementadas, se necessário.

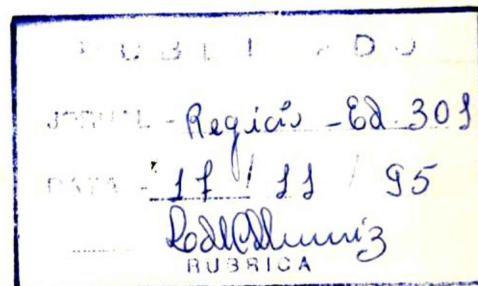
Parágrafo Único. - Fica assegurado o repasse dos recursos necessários ao pagamento de Pessoal, Obrigações Patronais, Subsídios e Representação dos Vereadores, a fim de obedecer a isonomia de vencimentos, previsto no inciso XII do art.37 da Constituição Federal, bem como aqueles destinados às demais despesas de custeio do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1995.

Cantagalo - RJ, 27 de setembro de 1995.

Nilo Guzzo

Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/95

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
		0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
		Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Ref.7
01	Auxiliar de Serviços Diversos Atendente de Subposto de Saúde Coveiro Gari Jardineiro Lavador Merendeira Porteiro Trabalhador Braçal Vigia	171,43	192,00	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36
02	Atendente de Enfermagem Atendente de Odontologia Almoxarife Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Operador de Máquinas Auxiliar de Topógrafo Auxiliar de Eletricista Auxiliar de Mecânico Borracheiro Inspetor de Alunos Recepcionista	192,00	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 211/95

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
		0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
		Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Ref.7
03	Armador							
	Arquivista							
	Assistente Administrativo							
	Auxiliar de Enfermagem							
	Auxiliar de Odontologia							
	Apontador							
	Bombeiro Hidráulico							
	Calceteiro	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96	424,4
	Carpinteiro							4
	Datilógrafo							
	Fiscal de Obras							
	Lanterneiro							
	Lubrificador							
	Pedreiro							
	Pintor							
	Secretário de Escola							
Telefonista								
Vigilante Sanitário								



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 211/95

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
		0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
		Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Ref.7
04	Agente Administrativo Digitador Eletricista Fiscal de Obras Instrumentador Cir. Odontológico Mecânico Motorista Operador de Máquinas Soldador Mecânico Téc. em Contas Médicas Odontológicas Secretária Técnico em Eletrônica	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96	424,44	475,37
05	Auxiliar de Tesouraria Desenhista de Construção Civil Oficial Administrativo Programador de Computador Protético Topógrafo Técnico em Contabilidade Técnico em prótese Dental Técnico em Agro-Pecuária Técnico Agrícola Técnico em Iniciação Esportiva	269,74	302,11	338,36	378,96	424,44	475,37	532,41



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 211/95

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
		0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
		Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Ref.7
06	Assistente Social Arquiteto Administrador de Empresas Bibliotecário Bioquímico Biólogo Contador Dentista Engenheiro Enfermeiro Economista Fonoaudiólogo Fiscal de Rendas Médico Médico-Veterinário Procurador Jurídico Psicólogo Supervisor de Esportes e Lazer Tesoureiro	330,29	369,92	414,31	464,03	519,71	582,08	651,93



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 211/95

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO						
		0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
		Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6	Ref.7
01	Alfabetizador Agente Ativ. Apoio ao Mobral Auxiliar de Serviços Médicos Faxineiro Mobilizador Atendente Posto do Correio Dist.	171,43	192,00	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36
02	Auxiliar de Engenheiro Auxiliar de Inspeção Encarregado de Infra- Estrutura Inspetor de Ensino Municipal	192,00	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96
03	Técnico em Agrimensura	215,04	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96	424,44
04	Administrador Distrital	240,84	269,74	302,11	338,36	378,96	424,44	475,37
06	Engenheiro Civil Engenheiro Operacional	330,29	369,92	414,31	464,03	519,71	582,08	651,93



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 211/95

ANEXO III

QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO					
	0 a 9 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
	Ref.1	Ref.2	Ref.3	Ref.4	Ref.5	Ref.6
Professor 4	235,09	263,30	294,90	330,29	369,92	414,31
Professor 3	263,30	294,90	330,29	369,92	414,31	464,03
Professor 2	294,90	330,29	369,92	414,31	464,03	519,71
Professor 1	330,29	369,92	414,31	464,03	519,71	582,08
Professor Especialista 1 Supervisor Escolar Orientador Educacional	369,92	414,31	464,03	519,71	582,08	651,93
Professor Especialista 2	414,31	464,03	519,71	582,08	651,93	730,16